



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019
Requerido por Processo nº 1597/2022

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-
ES E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, Interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 com sede à Rua Rui Barbosa, N.º449, Sala 3, Centro, Buri-SP, CEP:18.290-000, Tel.(19)3114-2700, e-mail: contratos@linkbeneficios.com.br, patricia.lima@linkbeneficios.com.br ou tamires.candido@linkbeneficios.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.º **Marcelo de Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 310.580.618-01 e RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 21, Apt.º43, Cambuí, Campinas-SP, CEP:13.024-010, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no **Processo n. 1597/2022**, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **07/07/2022** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 039/2019, na forma do art. 57 do inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2019. E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 05 de Maio de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TAMIRES CRISTINA
CANDIDID:370624488
85

Autoridade de Juízo digital por
TAMIRES CRISTINA
CANDIDID:37062448888
Qualific:36666666.02.17.24.2022.0000

Link Card Administradora de Benefícios Eireli
Marcelo de Oliveira Lima
CPF nº 310.580.618-01
Representante Legal da Empresa